



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

### **PAUTA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

#### **PEQUENO EXPEDIENTE**

I - Discussão e votação da ata 33ª Reunião Ordinária;

II - Leitura das correspondências recebidas;

III - Leitura das proposições avulsas;

#### **IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:**

##### **a) Projeto de lei nº 012/2013**

Prefeito Municipal

Abre crédito especial ao Orçamento vigente para transferência de auxílio financeiro a Associação de Proteção e Amparo Social – APAS

##### **b) Projeto de lei nº 086/2013**

Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de crédito especial e celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

#### **V - TRIBUNA LIVRE**

- Ieda Maria Simas Pereira – aniversário do Lions Clube

- Luana Comastri N. Fontenelle – Outubro Rosa – Serviço de Radioterapia em Viçosa

#### **VI – CONVIDADO: (Atendendo Requerimento nº 081/2013, de autoria do Vereador Paulo Roberto Cabral**

- José Geraldo de Souza Castro (Zé do Pedal) - Acessibilidade

#### **GRANDE EXPEDIENTE**

#### **VII) Discussão e votação das proposições avulsas:**

#### **VIII) Discussão e votação dos seguintes projetos:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

### Matérias sobre o Serviço de Taxi: Por maioria absoluta (Art. 98, II, f)

- a) **Emendas aditivas nºs. 001, 002, 003, 004 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereadores Alexandre Valente Araújo
- b) **Emenda aditiva nº 005 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereador Sávio José do Carmo
- c) **Emenda aditiva nº. 006 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereador Helder Evangelista
- d) **Emendas aditivas nºs 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereador Idelmino Ronivon da Silva
- e) **Emendas modificativas nºs 001 e 002 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereador Idelmino Ronivon da Silva
- f) **Emendas modificativas nºs 003, 004, 005 e 006 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de lei nº 097/2013 (Serviço de Taxi)**  
Vereador Geraldo Luis Andrade
- g) **Substitutivo nº.001 ao Projeto de lei nº. 097/2012**, que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por taxi no Município e dá outras providências Vereador Lidson Lehner Ferreira – **1ª VOTAÇÃO**
- h) **Projeto de lei nº. 097/2013 – 1ª VOTAÇÃO (No caso da não aprovação do Substitutivo)**  
Prefeito Municipal  
Regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por taxi no Município e dá outras providências



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

### a) Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 002/2013 - **2º TURNO DE VOTAÇÃO (NOMINAL)**

Vereadores Sávio José do Carmo Silva, Carlitos Alves dos Santos, Edenilson José Oliveira, Geraldo Deusdedit Cardoso, Idelmino Ronivon da Silva e Marcos Nunes Coelho Júnior  
Suprime o parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica Municipal

Art. 63 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, mas mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara.

**Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão submetidos à deliberação da Câmara.**

### b) Projeto de Resolução nº 017/2013 – **2º TURNO DE VOTAÇÃO**

Vereadores: Sávio José, Carlitos Alves, Edenilson José, Geraldo Deusdedit, Idelmino Ronivon e Marcos Nunes

Altera o art. 85 do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 85 – As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas na forma do disposto no art. 89.

§ 1º - O requerimento a que alude o presente artigo será lido no Prolongamento do Expediente da sessão subsequente.

## **IX) PALAVRA LIVRE**

Viçosa, 15 de outubro de 2013.

**Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado**  
**Presidente**